

Supremo Tribunal de Justiça
Processo nº 081568

Relator: BEÇA PEREIRA

Sessão: 12 Maio 1992

Número: SJ199205120815681

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: REVISTA.

Decisão: NEGADA A REVISTA.

EXCESSO DE VELOCIDADE

ÓNUS DA PROVA

CULPA CONCRETA

MATÉRIA DE DIREITO

PODERES DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESUNÇÃO DE CULPA

Sumário

I - O excesso de velocidade é um conceito relativo a aferir em função de um ponto médio, dado pelo artigo 7, n. 1, do Código de Estrada e, portanto, colocado no plano essencialmente jurídico.

II - Ao Supremo Tribunal de Justiça cabe controlar a formulação e a aplicação desse juízo de valor, tendo, por isso, a última palavra.

III - No campo de responsabilidade extra-contratual é ao lesado que incumbe provar a culpa do autor da lesão, salvo havendo presunção legal de culpa (artigo 487, n. 1, 491, 492 e 493, do Código Civil).